

POR AUGUSTO FERREIRA GUEDES \*



# A ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

*A alteração da redenominação da ANET para Ordem dos Engenheiros Técnicos foi um processo transparente que resultou da reunião de um conjunto de vontades que entenderam as razões e os argumentos de uma classe que há muito almejava por justiça.*

O fim deste processo legislativo não é uma vitória de alguém, e muito menos de partidos políticos ou de qualquer individualidade em particular. Quanto muito foi o afirmar de um Portugal moderno que, aos poucos, se vai libertando das amarras que as "elites com palco" lhe têm imposto ao longo dos anos.

A alteração da redenominação da ANET para Ordem dos Engenheiros Técnicos surge após vários anos de trabalho árduo em defesa de um ensino superior de qualidade para todos e da afirmação da competência que os Engenheiros Técnicos revelam diariamente no desempenho da sua profissão. Deve-se, ainda, realçar que este processo surge na sequência de um dos mais importantes passos de clarificação oriundos de uma Associação Profissional de Direito Público (vulgo ORDEM) no pós-25 de Abril: a publicação da lista de actos de engenharia que um Engenheiro Técnico de uma dada especialidade está habilitado a desempenhar. Este passo, dado unilateralmente pela ANET, permitiu que, de forma clara e transparente, pudessem ser estabelecidas parcerias proactivas com as instituições de ensino superior que quisessem (ou pudessem) ajustar os planos curriculares dos seus cursos à opinião da vertente profissional. Nunca discutimos a vertente académica dos cursos. Cingimo-nos à vertente profissional.

Os actos de engenharia estão todos definidos na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho e na Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro, e claros nos regulamentos da ANET e no artigo 27.º da proposta de Lei n.º 475/XI aprovada em votação final pelo Parlamento. Este processo

teve origem em 1999 com a criação da ANET e só existiram desenvolvimentos em 2007, com a recusa da Ordem dos Engenheiros em reconhecer os diplomados do primeiro ciclo em engenharia como profissionais habilitados para o exercício profissional. E agora, à pressa, nos últimos dias dizem que vão aceitar os diplomados dos 1.ºs ciclos das escolas reconhecidas. Nesse dia de Outubro de 2007 a ANET passou a reconhecer o 1.º ciclo em engenharia como "formação profissionalmente equivalente" a Bacharelato e resolveu um dos problemas com que a sociedade portuguesa se encontrava confrontada: a existência de pessoas diplomadas com o primeiro ciclo do ensino superior em engenharia que, pura e simplesmente, não podiam exercer legalmente a sua profissão.

Na Legislatura que agora termina, concretamente, nos anos de 2009 e 2010 foram todos os grupos parlamentares contactados (em audiências formais) e todos estiveram de acordo com a necessidade de alterar os estatutos da ANET e de proceder à redenominação da designação para Ordem, tendo por objectivo último tornar claro aquilo que efectivamente a ANET é: uma associação pública reguladora da profissão de Engenheiro Técnico, profissão autónoma desde 1967.

Obtido esse consenso com todos os grupos parlamentares, o Partido Socialista tomou a iniciativa de avançar com a proposta.

O processo decorreu com toda a normalidade, tendo sido votado na generalidade, por unanimidade, no plenário de dia 21 de Janeiro, seguindo o seu percurso normal, baixando à 11.ª Comissão (Comissão de Trabalho,

Segurança Social e Administração Pública) para análise e votação na especialidade.

Durante o tempo em que o diploma se encontrava na referida comissão, a ANET e a OE foram recebidas por todos os grupos parlamentares.

Em sede de trabalho da comissão, foram ouvidas as duas associações públicas da área de engenharia que tiveram oportunidade de aduzir os seus argumentos, em sessões televisivadas pela ARtv (também disponíveis em [www.anet.pt](http://www.anet.pt)).

Depois de discussão entre todas as forças políticas, foi a proposta de estatutos aprovada na especialidade por esta comissão, tendo, ainda, sido aprovada a mudança de designação.

Das votações resultou o seguinte:

- Artigos 1.º e 2.º do projecto de lei: Aprovados com os votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e com a abstenção do CDS-PP.

- Artigo 3.º do projecto de lei: Aprovado com os votos a favor do PS e do PSD e a abstenção do CDS-PP, do BE e do PCP.

- Artigos 4.º e 5.º do projecto de lei: -Aprovados com os votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e com a abstenção do CDS-PP.

- Alterações introduzidas aos artigos 1.º a 11.º dos Estatutos: Aprovadas com os votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e com a abstenção do CDS-PP.

- Alterações introduzidas aos artigos 12.º a 77.º dos Estatutos: Aprovadas com os votos a favor do PS e do PSD, a abstenção do CDS-PP e do BE e os votos contra do PCP.

- Aditamento de um novo artigo 11.º-A aos Estatutos: Aprovado com os vo-

tos a favor do PS e do PSD, a abstenção do CDS-PP e do BE e os votos contra do PCP.

- Aditamento de novos artigos 50.º-A, 79.º e 80.º aos Estatutos: Aprovado com os votos a favor do PS e do PSD e a abstenção do CDS-PP, do BE e do PCP.

- Título do projecto de lei: Tendo em conta o objecto e o teor das alterações introduzidas pelo projecto de lei ao Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro, foi igualmente apresentada na Comissão uma proposta de alteração ao título do projecto de lei, com a seguinte redacção: "Cria a Ordem dos Engenheiros Técnicos, aprova os respectivos estatutos e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro". Submetida a votação, esta proposta de alteração foi aprovada com os votos a favor do PS, do PSD, do BE e do PCP e a abstenção do CDS-PP.

- Por último subiu ao plenário, para votação final, no dia 6 de Abril (por acaso, o último dia da sessão legislativa) e, de acordo com o que foi proclamado pelo Sr. Presidente da Assembleia da República (ainda não tivemos acesso às actas da sessão plenária), foi aprovada com os votos favoráveis de todas as bancadas à excepção da bancada do PCP, PEV e de 9 deputados que se abstiveram. Foram anunciadas seguidamente algumas declarações de voto. **PP**

\*

**Presidente da ANET**  
**Engenheiro Técnico**  
**Bach. Eng.ª Civil - ISEL**  
**Lic. Higiene e Segurança no Trabalho - ISEC**  
**Mestrando GIQAS - ISEC**